



NOTA OFICIAL nº 14/CBDE de 9 de outubro de 2026

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA ESCOLAR

ISF Gymnasiade 2026 | Rio de Janeiro, Brasil | 3 a 8 de dezembro de 2026

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Esta Nota Oficial estabelece, de forma taxativa, os critérios técnicos de seleção e convocação dos estudantes-atletas, dos integrantes das comissões técnicas e dos árbitros que comporão a Delegação Brasileira Escolar na ISF Gymnasiade 2026 – Jogos Escolares Mundiais.

1.2. Os critérios consolidados nesta Nota Oficial decorrem de normas e atos preexistentes, em especial os regulamentos de formação de seleções de base das respectivas Confederações Brasileiras, os ofícios técnicos por elas encaminhados à CBDE e os Boletins Oficiais da *International School Sport Federation* – ISF, limitando-se esta Nota a consolidá-los, compatibilizá-los com as diretrizes do desporto escolar e conferir-lhes publicidade.

2. DA PREVALÊNCIA DAS NORMAS DA COMPETIÇÃO

2.1. Os critérios estabelecidos nesta Nota Oficial serão aplicados para fins de classificação e demais procedimentos nela previstos. Os casos omissos ou as situações que fujam aos critérios expressamente estabelecidos nesta Nota serão analisados pela CBDE, considerando suas normas e regulamentos, de forma subordinada às normas da ISF aplicáveis à Gymnasiade U18 2026.

2.2. Nos casos não contemplados por esta Nota Oficial, a CBDE adotará as providências e deliberações necessárias, observando as normas aplicáveis à competição e preservando, sempre que cabível, a ordem de classificação resultante dos critérios estabelecidos para a respectiva modalidade.



3. DA ELEGIBILIDADE COMUM A TODAS AS MODALIDADES

3.1. Somente poderá ser convocado o estudante-atleta que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar matriculado e frequentando regularmente instituição de ensino brasileira, nos termos exigidos pela ISF;
- b) estar enquadrado nos anos de nascimento admitidos pelo Boletim Oficial da ISF para a respectiva modalidade e prova;
- c) estar regularmente filiado à Federação Estadual do Desporto Escolar do seu estado de residência, filiada à CBDE;
- d) estar em situação regular perante a respectiva Confederação Brasileira da modalidade; e
- e) apresentar, nos prazos fixados pela CBDE, a documentação exigida por esta entidade e pela ISF.

3.2. A elegibilidade por ano de nascimento observará, em cada modalidade, exclusivamente o Boletim Oficial da ISF, inclusive quando houver diferenciação entre provas da mesma modalidade, conforme o quadro consolidado do Anexo I.

3.3. A elegibilidade por ano de nascimento será verificada em face do regulamento técnico específico da modalidade publicado pela ISF e, havendo diferenciação entre provas de uma mesma modalidade, prova por prova, observado o quadro consolidado do Anexo I.

3.4. A elegibilidade será definida exclusivamente pelo ano de nascimento do estudante-atleta, independentemente da data exata, salvo disposição específica em sentido contrário no regulamento técnico da modalidade.

4. DA NATUREZA DA INDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

4.1. A classificação ou indicação decorrente da aplicação dos critérios técnicos não constitui convocação automática.

4.2. A convocação será realizada exclusivamente pela CBDE, mediante Nota Oficial nominal específica, após a verificação da elegibilidade, da regularidade documental e da filiação de que trata o item 3.1.

4.3. O convocado deverá confirmar formalmente sua participação no prazo fixado pela CBDE, importando o silêncio em renúncia à vaga.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E DA COTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. O quantitativo de estudantes-atletas e de integrantes de comissão técnica previsto nesta Nota Oficial fica condicionado às cotas de inscrição e de credenciamento estabelecidas pela ISF para cada modalidade, inclusive quanto à admissibilidade de atletas reservas.

5.2. Verificada incompatibilidade entre o quantitativo desta Nota e a cota da ISF, a CBDE promoverá o ajuste mediante Nota Oficial complementar, observada a ordem de classificação dos critérios aplicáveis.

6. DA EQUIDADE DE GÊNERO NAS COMISSÕES TÉCNICAS

6.1. Em observância às diretrizes institucionais da CBDE, a composição das comissões técnicas de todas as modalidades observará a paridade de gênero, com número igual de profissionais do naipe masculino e do naipe feminino.

6.2. A paridade de gênero será observada na composição global das comissões técnicas da Delegação Brasileira Escolar, abrangendo todas as modalidades. Quando o quantitativo de integrantes da comissão técnica de determinada modalidade for ímpar ou unitário, a paridade será assegurada por meio de compensação entre modalidades, a ser definida pela CBDE.

7. DOS REQUISITOS COMUNS AOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES TÉCNICAS

7.1. São requisitos gerais e obrigatórios para integrar a comissão técnica da Delegação Brasileira Escolar, aplicáveis indistintamente a todas as modalidades, o atendimento cumulativo às seguintes condições:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) estar regularmente filiado à respectiva Confederação Brasileira da modalidade e à Federação Estadual do Desporto Escolar;
- c) possuir registro profissional válido, quando exigido pela legislação ou pela Confederação;
- d) possuir disponibilidade integral para as atividades de preparação, reuniões, treinamentos, deslocamentos e competição;
- e) participar integralmente do programa educacional e formativo promovido pela ISF, condição necessária ao credenciamento no evento; e
- f) cumprir as exigências administrativas, documentais e de credenciamento estabelecidas pela CBDE e pela ISF aplicáveis à competição.



8. DA DECISÃO FUNDAMENTADA

8.1. Toda indicação que decorra de análise técnica, proposta técnica ou avaliação qualitativa, inclusive em casos omissos, será objeto de decisão escrita e fundamentada, e comunicada ao demandante.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Eventual pedido de reconsideração relativo à aplicação dos critérios desta Nota Oficial deverá ser apresentado à CBDE, por escrito e de forma fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da Nota Oficial nominal de convocação.

9.2. O pedido será apreciado pela Diretoria da CBDE, ouvida a respectiva Confederação Brasileira da modalidade, em decisão escrita e fundamentada.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1. Caso o estudante-atleta ou o integrante de comissão técnica indicado não possa participar, não atenda aos requisitos de elegibilidade ou não confirme sua participação no prazo estabelecido, será convocado o próximo elegível, observada integralmente a ordem de critérios da respectiva modalidade.

10.2. Esgotada a sequência de critérios da modalidade sem o preenchimento da vaga, a CBDE poderá apresentar indicação técnica fundamentada, nos termos do item 8.1, ou deixar a vaga sem preenchimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DA DELEGAÇÃO

11.1. Nos termos do Boletim Oficial da ISF, todos os integrantes da delegação deverão:

- a) permanecer no evento durante toda a sua duração, da chegada à partida, conforme o programa oficial;
- b) participar obrigatoriamente das atividades não esportivas, das cerimônias de abertura, premiação e encerramento e das atividades socioculturais e educacionais;
- c) hospedar-se na acomodação oficial disponibilizada pelo Comitê Organizador Local;
- e
- d) cumprir integralmente o programa esportivo da respectiva modalidade.

11.2. A ausência injustificada às atividades referidas na alínea b) poderá ensejar a desclassificação da equipe, nos termos do Boletim Oficial da ISF.

12. DO USO DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais dos integrantes da Delegação Brasileira Escolar observará a Lei nº 13.709/2018 e, quanto aos menores de 18 anos, o Estatuto da Criança e do Adolescente, limitando-se às finalidades de inscrição, credenciamento, participação e divulgação institucional da competição.

12.2. A autorização de uso de imagem será objeto de termo específico, firmado pelo titular e, no caso de menor de 18 anos, por ambos os responsáveis legais, não se presumindo autorizada por esta Nota Oficial.

12.3. A utilização da imagem, voz ou demais elementos de identificação do estudante-atleta para fins especificamente publicitários ou de comunicação mercadológica de patrocinadores, apoiadores ou terceiros não se confunde com a captação e utilização institucional destinada à organização, promoção e divulgação da competição pela CBDE. Quando depender de consentimento, tal utilização será objeto de autorização específica, destacada, facultativa e revogável, observada a legislação aplicável e, no caso de menores de idade, as disposições relativas à proteção de crianças e adolescentes, não podendo a concessão da autorização constituir condição para convocação, credenciamento ou participação do estudante-atleta na competição.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos não previstos nesta Nota Oficial serão analisados pela Diretoria da CBDE e departamentos técnicos esportivos da entidade, em articulação com a respectiva Confederação Brasileira da modalidade, observados os critérios técnicos estabelecidos nesta Nota Oficial, a isonomia, a impessoalidade, a transparência e o interesse da Delegação Brasileira Escolar, mediante decisão fundamentada nos termos do item 9.1.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Esta Nota Oficial entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se exclusivamente ao processo de composição da Delegação Brasileira Escolar para a ISF Gymnasiade 2026.

PARTE II – CRITÉRIOS POR MODALIDADE

As modalidades são apresentadas na ordem do programa oficial da ISF. Em todas elas, a estrutura de alíneas é idêntica, de modo a permitir leitura comparativa e reduzir dúvidas de interpretação.

SEÇÃO 1 – ATLETISMO

a) DA COMPOSIÇÃO

1.1. A delegação na modalidade será composta por até 17 (dezessete) estudantes-atletas do naipe masculino e até 17 (dezessete) estudantes-atletas do naipe feminino, nas provas do programa oficial da competição.

1.2. As provas do programa oficial, com as respectivas especificações técnicas, são as seguintes:

Prova	Masculino	Feminino
100 m	X	X
200 m	X	X
400 m	X	X
800 m	X	X
1.500 m	X	X
3.000 m	X	X
110 m com barreiras	X (91,4 cm)	—
100 m com barreiras	—	X (76,2 cm)
400 m com barreiras	X (84,0 cm)	X (76,2 cm)
2.000 m com obstáculos	X (84,0 cm)	X (76,0 cm)
Salto em altura	X	X
Salto com vara	X	X
Salto em distância	X	X
Salto triplo	X	X
Arremesso de peso	X (5 kg)	X (3 kg)
Lançamento do disco	X (1,5 kg)	X (1 kg)
Lançamento do martelo	X (5 kg)	X (3 kg)
Lançamento do dardo	X (700 g)	X (500 g)

b) DA ELEGIBILIDADE

1.3. Serão elegíveis os estudantes-atletas nascidos nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011, observado o item 3.2 das Disposições Gerais.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.4. Serão convocados os estudantes-atletas com as melhores marcas nas provas do programa oficial obtidas entre 1º de janeiro de 2026 e 23 de agosto de 2026, em competições homologadas pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt.

1.5. Será assegurada a convocação do estudante-atleta com a melhor marca em cada prova e naipes, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

1.6. Havendo estudante-atleta com a melhor marca em mais de uma prova, as vagas remanescentes serão preenchidas exclusivamente pelos resultados dos segundos colocados de cada prova, convocando-se o atleta com a melhor pontuação na *WA Scoring Tables of Athletics*.

1.7. O teto de até 17 (dezessete) vagas por naipes destina-se a assegurar composição técnica e competitiva e a evitar que qualquer prova do programa fique sem representante brasileiro.

d) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.8. Em caso de igualdade, serão aplicados, sucessivamente:

- a) o segundo melhor resultado do estudante-atleta no período, e assim sucessivamente; e
- b) ocorrendo o empate em provas diferentes, a melhor pontuação na *WA Scoring Tables of Athletics*.

e) DA COMISSÃO TÉCNICA

1.9. A comissão técnica será composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) do naipes masculino e 2 (duas) do naipes feminino, indicados conforme os seguintes critérios:

- a) 1 (um) treinador do naipes masculino com o maior número de atletas convocados na delegação, independentemente do naipes desses atletas;
- b) 1 (uma) treinadora do naipes feminino com o maior número de atletas convocados na delegação, independentemente do naipes desses atletas;
- c) 1 (um) treinador do naipes masculino do atleta com a melhor pontuação na *WA Scoring Tables of Athletics*, independentemente do naipes; e
- d) 1 (uma) treinadora do naipes feminino do atleta com a melhor pontuação na *WA Scoring Tables of Athletics*, independentemente do naipes.



1.10. Em caso de igualdade, prevalecerá o treinador do atleta com a melhor pontuação na *WA Scoring Tables of Athletics*. O profissional já contemplado pelas alíneas a) ou b) do item 1.9 não poderá ser indicado pelas alíneas c) ou d), hipótese em que será convocado o treinador do atleta com a segunda melhor pontuação.

f) DAS SUBSTITUIÇÕES

1.11. As substituições observarão o item 10 das Disposições Gerais, convocando-se o estudante-atleta subsequente na ordem de marcas do período.

SEÇÃO 2 – ATLETISMO PARALÍMPICO

a) DA COMPOSIÇÃO

2.1. A delegação na modalidade será composta por 20 (vinte) estudantes-atletas, sendo 10 (dez) do naipe masculino e 10 (dez) do naipe feminino.

b) DA ELEGIBILIDADE

2.2. Serão elegíveis os estudantes-atletas nascidos nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011, correspondentes às categorias 15-16 e 17-18 anos, observados os requisitos mínimos de elegibilidade estabelecidos pela ISF e a classificação funcional vigente.

2.2.1. A classificação exigida é a CLASSIFICAÇÃO NACIONAL, nos termos do regulamento técnico de Para-atletismo da ISF, são elegíveis as classes de deficiência física, visual e intelectual reconhecidas pelo *World Para Athletics*, , devendo o certificado de classe, emitido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro ou pela federação nacional da modalidade, e o formulário nacional de diagnóstico médico ser anexados ao sistema oficial de inscrição da ISF no prazo fixado no Boletim, sob pena de indeferimento da inscrição.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.3. Serão convocados os estudantes-atletas elegíveis com melhor posicionamento no Ranking Nacional do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB nas provas do programa da competição, observada a ordem crescente de colocação, até o preenchimento das vagas disponíveis.



2.4. Serão consideradas as marcas obtidas entre 1º de janeiro de 2026 e 30 de setembro de 2026, em competições homologadas pelo CPB.

d) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.5. Em caso de igualdade, será aplicado o Ranking Nacional do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

e) DA COMISSÃO TÉCNICA

2.6. A comissão técnica será composta por 4 (quatro) integrantes, observada a paridade de gênero prevista no item 6 das Disposições Gerais, indicados pela Diretoria de Esportes de Alto Rendimento – DEAR e pela Coordenação Técnica de Atletismo do Comitê Paralímpico Brasileiro.

f) DAS SUBSTITUIÇÕES

2.8. As substituições observarão o item 10 das Disposições Gerais, convocando-se o estudante-atleta subsequente na ordem do Ranking Nacional do CPB.

SEÇÃO 3 – JUDÔ

a) DA COMPOSIÇÃO

3.1. A delegação na modalidade será composta por 20 (vinte) estudantes-atletas, sendo 10 do naipes masculino e 10 do naipes feminino, distribuídos entre as categorias de peso do programa oficial da competição.

3.1.1. As categorias de peso do programa oficial da modalidade são, por projeção do regulamento técnico de Judô da ISF: naipes masculino — -50 kg, -55 kg, -60 kg, -66 kg, -73 kg, -81 kg, -90 kg e +90 kg; naipes feminino — -40 kg, -44 kg, -48 kg, -52 kg, -57 kg, -63 kg, -70 kg e +70 kg, totalizando 8 (oito) categorias por naipes.



b) DA ELEGIBILIDADE

3.2. Serão elegíveis os estudantes-atletas nascidos nos anos 2009, 2010 e 2011, mencionados no Boletim Oficial da ISF para a modalidade, observado o item 3.2 das Disposições Gerais.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.3. Será utilizado o Ranqueamento Nacional Cadete 2026 da Confederação Brasileira de Judô – CBJ como critério objetivo de seleção.

3.4. A CBJ abrirá processo de inscrição em seu sistema ZEMPO, no qual poderão inscrever-se os 8 (oito) primeiros atletas do ranking de cada categoria de peso.

3.5. Encerrado o período de inscrição, será indicado, em cada categoria de peso, o atleta com a melhor colocação no Ranqueamento Nacional Cadete 2026 entre os inscritos.

d) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.7. Em caso de igualdade, será aplicada:

- a) a melhor colocação no Ranqueamento Nacional Cadete 2026.

e) DA COMISSÃO TÉCNICA

3.8. A comissão técnica será composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) treinadores do naipe masculino e 2 (duas) treinadoras do naipe feminino, indicados conforme os seguintes critérios:

- a) a CBJ indicará 1 (um) treinador e 1 (uma) treinadora da Seleção Nacional Cadete;
- b) 1 (uma) vaga masculina e 1 (uma) vaga feminina serão destinadas aos estados com maior número de atletas efetivamente indicados para a competição;
- c) o estado com maior número de atletas indicados terá prioridade para definir se indicará um treinador ou uma treinadora; e
- d) o segundo estado com maior número de atletas indicados indicará, obrigatoriamente, profissional do naipe correspondente à vaga remanescente, assegurada a composição final de 2 (dois) treinadores e 2 (duas) treinadoras.

3.9. Em caso de igualdade entre estados, terá prioridade aquele que possuir o atleta mais bem colocado no Ranqueamento Nacional Cadete 2026 entre os atletas

efetivamente indicados. Persistindo a igualdade, serão comparadas, sucessivamente, as colocações dos demais atletas indicados de cada estado.

f) DAS SUBSTITUIÇÕES

3.12. As substituições observarão o item 10 das Disposições Gerais, convocando-se o atleta inscrito subsequente na ordem do Ranqueamento Nacional Cadete 2026 da respectiva categoria de peso.

SEÇÃO 4 – KARATÊ

a) DA COMPOSIÇÃO

4.1. A delegação na modalidade será composta por 20 (vinte) estudantes-atletas, sendo 10 (dez) do naipe masculino e 10 (dez) do naipe feminino, assim distribuídos, seguindo os critérios expostos nas próximas alíneas:

Prova – naipe masculino	Vagas
Kata por Equipe Júnior	3
Kata Individual Júnior	1
Kumite Individual Júnior -55 kg	1
Kumite Individual Júnior -61 kg	1
Kumite Individual Júnior -68 kg	1
Kumite Individual Júnior -76 kg	1
Kumite Individual Júnior +76 kg	1
Vaga de Universalidade e Representatividade	1
TOTAL	10

Prova – naipe feminino	Vagas
Kata por Equipe Júnior	3
Kata Individual Júnior	1
Kumite Individual Júnior -48 kg	1
Kumite Individual Júnior -53 kg	1
Kumite Individual Júnior -59 kg	1
Kumite Individual Júnior -66 kg	1
Kumite Individual Júnior +66 kg	1
Vaga de Universalidade e Representatividade	1
TOTAL	10

b) DA ELEGIBILIDADE

4.2. Considerando que as categorias competitivas da Gymnasiade apresentam correspondência direta com as categorias internacionais da classe Júnior, a CBK propõe que, inicialmente, sejam considerados para cada categoria os estudantes-atletas elegíveis que participaram do processo de formação da Seleção Brasileira de Base 2026 na classe Júnior.

4.3. Somente após esgotadas as possibilidades de preenchimento da vaga por atleta elegível oriundo da classe Júnior serão considerados atletas provenientes da classe Cadete, desde que atendam às condições de elegibilidade estabelecidas pela CBDE/ISF.

4.4 As próprias Seletivas Nacionais de 2026 demonstram a necessidade dessa solução. Na Seletiva Nacional 1 e 2, a classe Cadete compreendeu atletas nascidos entre 18 de junho de 2010 e 17 de junho de 2012, enquanto a classe Júnior compreendeu atletas nascidos entre 18 de junho de 2008 e 17 de junho de 2010.

4.5 Na Seletiva Nacional 3, a classe Cadete compreendeu atletas nascidos entre 26 de agosto de 2010 e 27 de agosto de 2012, enquanto a classe Júnior compreendeu atletas nascidos entre 26 de agosto de 2008 e 27 de agosto de 2010.

4.6 Essas diferenciações decorrem do fato de que, nas competições internacionais da *World Karate Federation - WKF*, o enquadramento do atleta na respectiva classe etária é definido considerando sua idade na data de realização de cada evento, o que pode resultar em diferentes classificações etárias ao longo da temporada.

Consequentemente, dentro dos anos de nascimento potencialmente elegíveis para a Gymnasiade poderão existir atletas que disputaram a temporada 2026 como Júnior e outros como Cadete.

4.7. As categorias de peso e as regras de pesagem são as estabelecidas pelas Competition Rules da *World Karate Federation – WKF* adotadas pela ISF, a saber: WKF Kumite Competition Rules e WKF Kata Competition Rules, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2026.

4.8. Somente poderá ser indicado o estudante-atleta que tenha participado do processo oficial de formação da Seleção Brasileira de Base 2026 da Confederação Brasileira de Karatê – CBK.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.6. Considerando que as categorias da competição apresentam correspondência direta com as categorias internacionais da classe Júnior, serão considerados, prioritariamente, em cada prova individual, os estudantes-atletas elegíveis da classe Júnior.

4.7. Somente após esgotadas as possibilidades de preenchimento da vaga por atleta elegível da classe Júnior serão considerados atletas da classe Cadete, com base nos resultados oficiais de competições homologadas pela CBK e observadas as equivalências do item 4.13.

4.8. Para cada prova individual, a indicação observará, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade:

I – melhor medalhista brasileiro no Campeonato Pan-Americano de Base 2026 na respectiva categoria;

II – segundo melhor medalhista brasileiro no Campeonato Pan-Americano de Base 2026, quando houver mais de um brasileiro medalhista na categoria;

III – campeão do Campeonato Sul-Americano de Base 2026;

IV – vice-campeão do Campeonato Sul-Americano de Base 2026;

V – terceiro colocado no Campeonato Sul-Americano de Base 2026 proveniente da linha ou repescagem do campeão;

VI – outro terceiro colocado brasileiro no Campeonato Sul-Americano de Base 2026;

VII – campeão da Seletiva Nacional 3 de 2026;

VIII – campeão da Seletiva Nacional 1 de 2026;

IX – campeão da Seletiva Nacional 2 de 2026;

X – esgotados os critérios dos incisos I a IX sem o preenchimento da vaga por atleta elegível da classe Júnior, a sequência será reaplicada aos atletas elegíveis da classe Cadete, observadas as equivalências de categorias estabelecidas no item 4.13 desta Nota Oficial; e

XI – indicação técnica fundamentada da CBDE, nos termos do item 9.1 das Disposições Gerais, caso permaneça vaga após esgotadas as possibilidades anteriores.

4.13. DA EQUIVALÊNCIA ENTRE AS CATEGORIAS DE PESO JÚNIOR E CADETE

a) Considerando que as categorias de peso da classe Júnior, adotadas na Gymnasiade, não possuem correspondência integral com as categorias de peso da classe Cadete,



tornase necessário estabelecer previamente um critério de equivalência entre as duas classes, exclusivamente para as situações em que, conforme a ordem de prioridade estabelecida neste documento, seja necessário considerar resultados obtidos por atletas na classe Cadete.

b) Essa equivalência tem como finalidade permitir que os resultados esportivos obtidos pelos atletas Cadetes ao longo da temporada 2026 possam ser analisados de maneira objetiva, uniforme e previamente definida, evitando que a diferença existente entre as divisões de peso das duas classes inviabilize ou torne subjetiva a aplicação dos critérios de indicação.

c) Para tanto, cada categoria Júnior será relacionada à categoria Cadete considerada tecnicamente correspondente. Nos casos em que uma mesma categoria Júnior possa receber atletas provenientes de duas categorias Cadetes distintas, será estabelecida uma categoria Cadete prioritária, por apresentar maior proximidade e correspondência com a respectiva divisão de peso Júnior. Somente após esgotadas as possibilidades de indicação de atleta proveniente dessa categoria prioritária será considerada a segunda categoria Cadete indicada na tabela.

d) Ressalta-se que essa equivalência será utilizada exclusivamente para fins de aplicação da ordem de mérito e dos resultados obtidos nas competições oficiais consideradas neste processo seletivo, não representando alteração das categorias oficiais de peso da Gymnasiade. O atleta eventualmente selecionado a partir de resultado obtido na classe Cadete deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no limite de peso da categoria Júnior correspondente na Gymnasiade, observadas todas as regras de pesagem e participação estabelecidas para o evento.

Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes equivalências entre as categorias Júnior e Cadete para aplicação dos critérios de seleção:

Júnior masculino	Cadete masculino
-55 kg	-52 kg
-61 kg	-57 kg
-68 kg	-63 kg
-76 kg	-70 kg (prioritária) / +70 kg
+76 kg	+70 kg

Júnior feminino	Cadete feminino
-48 kg	-47 kg
-53 kg	-54 kg
-59 kg	-54 kg (prioritária) / -61 kg
-66 kg	-61 kg (prioritária) / +61 kg
+66 kg	+61 kg

Para cada categoria individual da Gymnasiade, serão considerados, prioritariamente, os atletas elegíveis da classe Júnior, aplicando-se, de forma sucessiva, os critérios estabelecidos a seguir. A partir do critério X, caso a vaga não tenha sido preenchida pelos critérios anteriores, passarão a ser considerados os atletas elegíveis da classe Cadete, respeitando-se igualmente a ordem de prioridade definida neste processo:

I - melhor medalhista brasileiro no Campeonato Pan-Americano de Base 2026 na respectiva categoria;

II - segundo melhor medalhista brasileiro no Campeonato Pan-Americano de Base 2026, quando houver mais de um brasileiro medalhista na categoria;

III - campeão do Campeonato Sul-Americano de Base 2026;

IV - vice-campeão do Campeonato Sul-Americano de Base 2026;

V - terceiro colocado no Campeonato Sul-Americano de Base 2026 proveniente da linha ou repescagem do campeão;

VI - outro terceiro colocado brasileiro no Campeonato Sul-Americano de Base 2026;

VII - campeão da Seletiva Nacional 3 de 2026;

VII - campeão da Seletiva Nacional 1 de 2026;

IX - campeão da Seletiva Nacional 2 de 2026;

X - esgotados os critérios anteriores sem o preenchimento da vaga por atleta elegível da classe Júnior, a sequência prevista nos incisos I a IX será reaplicada aos atletas elegíveis da classe Cadete, observadas as equivalências de categorias estabelecidas no Item VI;

XI - proposta técnica fundamentada da CBK, a ser submetida à apreciação e decisão da CBDE, caso permaneça vaga após esgotadas as possibilidades anteriores.

4.14. DO KATA POR EQUIPE

a) para definição das equipes masculina e feminina de Kata observar-se-á, sucessivamente:

- I – equipe brasileira melhor colocada no Campeonato Pan-Americano de Base 2026, desde que todos os integrantes atendam às condições de elegibilidade;
- II – equipe brasileira melhor colocada no Campeonato Sul-Americano de Base 2026;
- III – equipe campeã da Seletiva Nacional 1 de 2026;
- IV – equipe vice-campeã da Seletiva Nacional 1 de 2026;
- V – equipe campeã brasileira de 2025; e
- VI – proposta de composição técnica da CBDE, com atletas elegíveis, nos termos do item 9.1 das Disposições Gerais; e

b) a composição técnica prevista no inciso VI será utilizada especialmente quando integrante da equipe originalmente classificada não atender aos requisitos etários ou administrativos da competição, hipótese em que a CBDE poderá propor a substituição dos atletas necessários para completar a equipe.

d) DA COMISSÃO TÉCNICA

4.16. A comissão técnica será composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) técnicos do sexo masculino e 2 (duas) técnicas do sexo feminino, em observância às diretrizes institucionais da CBDE referentes à equidade e à igualdade de gênero.

4.17. Além dos requisitos do item 7.1 das Disposições Gerais, o profissional deverá:

- a) ser faixa-preta cadastrado na CBK;
- b) possuir credenciamento técnico válido junto à CBK; e
- c) possuir experiência internacional comprovada de atuação com atletas das categorias de base.

4.18. A indicação observará a análise conjunta dos seguintes critérios:

- I – integrar ou ter integrado oficialmente a Comissão Técnica da Seleção Brasileira de Base da CBK ou da CBDE em 2025 ou 2026;
- II – participação como técnico oficial da Seleção Brasileira no Campeonato Pan-Americano de Base 2026;
- III – participação como técnico oficial da Seleção Brasileira no Campeonato Sul-Americano de Base 2026;
- IV – participação efetiva no processo das Seletivas Nacionais de Formação da Seleção Brasileira 2026;

- V – experiência técnica comprovada nas classes Cadete e/ou Júnior;
- VI – experiência específica nas provas de Kata e/ou Kumite;
- VII – resultados nacionais e internacionais obtidos por atletas sob sua orientação;
- VIII – quantidade de atletas convocados diretamente vinculados ao trabalho do técnico, considerada como critério complementar e não exclusivo; e
- IX – disponibilidade integral para cumprimento das atividades previstas pela CBDE, pela ISF e pela CBK.

4.19. A partir da avaliação conjunta dos critérios do item 4.18, será definida a composição da Comissão Técnica, equilibrada e adequada às necessidades da modalidade, respeitado o quantitativo de 2 (dois) técnicos do sexo masculino e 2 (duas) técnicas do sexo feminino.

4.20. A quantidade de atletas convocados vinculados a determinado técnico não constituirá, isoladamente, critério determinante para sua indicação, devendo ser considerada de forma complementar, tendo em vista a necessidade de Comissão Técnica com capacidade para atender às provas de Kata e Kumite.

e) DAS SUBSTITUIÇÕES

4.21. Caso o atleta indicado não possa participar, não cumpra os requisitos de elegibilidade ou não confirme sua participação no prazo estabelecido, a CBK indicará à CBDE o próximo atleta elegível, observada a sequência de critérios estabelecida nesta Nota Oficial, cabendo à CBDE a validação e a convocação.

SEÇÃO 5 – TAEKWONDO

a) DA COMPOSIÇÃO

5.1. A delegação na modalidade será composta por 28 (vinte e oito) estudantes-atletas, sendo 14 do naipe masculino e 14 do naipe feminino, distribuídos entre as provas de Kyorugi e Poomsae do programa oficial da competição.

b) DA ELEGIBILIDADE

5.2. Serão elegíveis os estudantes-atletas nascidos entre 2009, 2010 e 2011, observados os requisitos de faixa etária, elegibilidade escolar e regularidade cadastral estabelecidos pela ISF e pela CBDE.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.3. Será utilizado como referência o Grand Slam Nacional de Taekwondo 2026, realizado em fevereiro de 2026, competição na qual foram definidos os atletas titulares e reservas da Seleção Brasileira para a temporada, homologados pela Confederação Brasileira de Taekwondo – CBT KD.

5.4. No Kyorugi, a indicação considerará a participação brasileira no Campeonato Mundial Junior da World Taekwondo – WT, observados os seguintes critérios:

I – nas categorias de peso em que o Brasil não participou do Campeonato Mundial Junior WT, será convocado o atleta titular da Seleção Brasileira, conforme definição do Grand Slam Nacional 2026; e

II – nas categorias de peso em que o Brasil participou do Campeonato Mundial Junior WT, será convocado o atleta reserva da Seleção Brasileira, conforme definição do Grand Slam Nacional 2026, oportunizando experiência competitiva internacional a outro atleta integrante da seleção nacional.

5.5. No Poomsae, serão convocados os atletas titulares de cada categoria, conforme definição do Grand Slam Nacional 2026, homologado pela CBT KD.

d) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.6. Em caso de igualdade ou de impossibilidade de convocação do atleta definido nos termos do item 5.4, será observado o atleta subsequente na ordem de classificação ou indicação prevista no referido item, conforme aplicável.

e) DA COMISSÃO TÉCNICA

5.7. A comissão técnica será composta por 4 (quatro) profissionais, sendo 2 (dois) do naipe masculino e 2 (duas) do naipe feminino, considerados o histórico de resultados, a participação em programas educacionais e a qualificação profissional no ciclo nacional de 2026, vinculados à CBT KD.



5.8. Em caso de igualdade, prevalecerá, sucessivamente, o profissional com maior número de atletas convocados sob sua orientação, com melhor resultado obtido por atletas sob sua orientação no ciclo de 2026 e com maior tempo de atuação em seleções nacionais de base.

f) DAS SUBSTITUIÇÕES

5.10. As substituições observarão o item 10 das Disposições Gerais, convocando-se o atleta subsequente na ordem definida pelo Grand Slam Nacional 2026 da respectiva categoria.

SEÇÃO 6 – VÔLEI DE PRAIA

a) DA COMPOSIÇÃO

6.1. A delegação na modalidade será composta por 12 (doze) estudantes-atletas, sendo:

- a) 2 (duas) equipes do naipe feminino, compostas por 3 (três) atletas cada — 2 (duas) titulares e 1 (uma) reserva —, totalizando 6 (seis) atletas; e
- b) 2 (duas) equipes do naipe masculino, compostas por 3 (três) atletas cada — 2 (dois) titulares e 1 (um) reserva —, totalizando 6 (seis) atletas.

6.2. A composição de cada equipe considerará a formação esportiva e a estratégia técnica definida pela Comissão Permanente das Seleções Brasileiras de Vôlei de Praia da CBV.

b) DA ELEGIBILIDADE

6.3. Serão elegíveis os estudantes-atletas nascidos nos anos 2008, 2009, 2010 e 2011. mencionados no Boletim Oficial da ISF para a modalidade, observado o item 3.2 das Disposições Gerais.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.4. As indicações serão realizadas pela Comissão Permanente das Seleções Brasileiras de Vôlei de Praia da CBV, considerando, entre outros aspectos:

- a) desempenho técnico e esportivo dos atletas;

- b) resultados obtidos em competições nacionais e internacionais da categoria;
- c) evolução e potencial de desenvolvimento do atleta;
- d) experiência e adaptação às características específicas do vôlei de praia;
- e) compatibilidade técnica entre os atletas que integrarão cada equipe;
- f) comportamento, comprometimento e disciplina esportiva;
- g) disponibilidade para participação nos períodos de preparação e competição; e
- h) planejamento estratégico de desenvolvimento das Seleções Brasileiras de Vôlei de Praia.

d) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.7. Em caso de igualdade ou de impossibilidade de convocação do atleta definido nos termos do item 6.4, será observado o atleta subsequente na ordem de classificação ou indicação prevista no referido item, conforme aplicável.

e) DA COMISSÃO TÉCNICA

6.8. A comissão técnica será composta por 4 (quatro) treinadores, sendo 2 (dois) do naipes masculino e 2 (duas) do naipes feminino, selecionados pela Comissão Permanente das Seleções Brasileiras de Vôlei de Praia da CBV, na proporção de 1 (um) treinador por equipe.

f) DAS SUBSTITUIÇÕES

6.11. As substituições observarão o item 10 das Disposições Gerais.

SEÇÃO 7 – WRESTLING

a) DA COMPOSIÇÃO

7.1. A delegação na modalidade será composta por 4 (quatro) estudantes-atletas, sendo:

- a) 1 (um) atleta no estilo Livre Masculino;
- b) 1 (um) atleta no estilo Greco-romano Masculino; e
- c) 2 (duas) atletas no estilo Livre Feminino.



7.2. A destinação de duas vagas ao naipe feminino visa à igualdade de representação, tendo em vista que o regulamento da competição prevê apenas um estilo de luta nesse naipe.

b) DA ELEGIBILIDADE

7.3. Serão elegíveis os estudantes-atletas nascidos nos anos 2009, 2010 e 2011 mencionados no Boletim Oficial da ISF para a modalidade, observado o item 3.2 das Disposições Gerais, e as categorias de peso serão as do programa oficial da competição.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.4. Será utilizado o Ranking Geral da Confederação Brasileira de Wrestling – CBW, observada a seguinte classificação:

- a) o 1º colocado no estilo Livre Masculino;
- b) o 1º colocado no estilo Greco-romano Masculino; e
- c) a 1ª e a 2ª colocadas no estilo Livre Feminino.

7.5. Será considerado o Ranking Geral da CBW vigente em 15 de setembro de 2026.

d) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.6. Em caso de igualdade, será aplicado o Ranking Geral da CBW.

e) DA COMISSÃO TÉCNICA

7.7. A comissão técnica será composta por 4 (quatro) integrantes, observada a paridade de gênero prevista no item 6 das Disposições Gerais, indicados conforme os seguintes critérios:

7.7.1. Treinadores(as) com o maior número de atletas convocados na delegação.

f) DAS SUBSTITUIÇÕES

7.10. As substituições observarão o item 10 das Disposições Gerais, convocando-se o atleta subsequente na ordem do Ranking Geral da CBW do respectivo estilo.

SEÇÃO 8 – XADREZ

a) DA COMPOSIÇÃO

8.1. A delegação na modalidade será composta por 8 (oito) estudantes-atletas, sendo 4 (quatro) de cada naipes.

b) DA ELEGIBILIDADE

8.3. Serão elegíveis os estudantes-atletas nascidos entre os anos de 2008 e 2013, mencionados no Boletim Oficial da ISF para a modalidade, observado o item 3.2 das Disposições Gerais.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.4. Serão convocados:

- a) os 2 (dois) melhores classificados, em cada naipes, no torneio principal individual de xadrez clássico dos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) 2025; e
- b) os 2 (dois) melhores classificados, em cada naipes, no torneio principal individual de xadrez clássico dos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) 2026.

d) DA COMISSÃO TÉCNICA

8.7. A comissão técnica será composta por 2 (dois) integrantes, observada a paridade de gênero prevista no item 6 das Disposições Gerais, indicados com base na quantidade de atletas convocados por estado.

e) DAS SUBSTITUIÇÕES

8.10. As substituições observarão o item 10 das Disposições Gerais, convocando-se o classificado subsequente na respectiva edição dos JEBs.



SEÇÃO 9 – REMO VIRTUAL

a) DA COMPOSIÇÃO

9.1. A delegação na modalidade será composta por 10 (dez) estudantes-atletas, sendo 5 (cinco) do naipe masculino e 5 (cinco) do naipe feminino.

b) DA ELEGIBILIDADE

9.2. Serão elegíveis exclusivamente os estudantes-atletas nascidos nos anos de 2009, 2010 e 2011, por serem os anos comuns às faixas de elegibilidade dos Jogos da Juventude 2026 e da ISF Gymnasiade 2026.

9.3. Os atletas nascidos em 2012, embora elegíveis para os Jogos da Juventude 2026, não serão considerados para esta seleção. Caso figurem entre os cinco primeiros colocados, serão desconsiderados, convocando-se o atleta elegível subsequente na ordem de classificação.

c) DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.4. Serão convocados os 5 (cinco) estudantes-atletas elegíveis de cada naipe melhor classificados na prova individual de 1.000 metros dos Jogos da Juventude 2026.

d) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Em caso de igualdade, serão aplicados, sucessivamente:

- a) a melhor colocação na prova individual de 1.000 metros dos Jogos da Juventude 2026;
- b) o melhor tempo absoluto obtido na competição; e
- c) o melhor resultado obtido em eventual fase classificatória da mesma competição.

e) DA COMISSÃO TÉCNICA

9.6. A comissão técnica será composta por 2 (dois) integrantes, sendo 1 (um) técnico do naipe masculino e 1 (uma) técnica do naipe feminino, conforme as diretrizes da CBDE.

9.7. A seleção será realizada com base no desempenho relativo dos atletas sob sua responsabilidade nos Jogos da Juventude 2026, mediante o seguinte cálculo:



Índice de Desempenho (%) = (Tempo do Recorde Mundial ÷ Tempo obtido pelo atleta) × 100

9.8. Será tomado como referência o recorde mundial oficial da World Rowing para a mesma distância da prova, na categoria aberta, correspondente ao naipe do atleta, vigente na data de realização dos Jogos da Juventude 2026.

9.9. Serão indicados:

- a) como técnico da equipe, o técnico do naipe masculino cujo atleta obtenha o maior Índice Percentual de Desempenho entre os atletas vinculados a técnicos do naipe masculino; e
- b) como técnica da equipe, a técnica do naipe feminino cujo atleta obtenha o maior Índice Percentual de Desempenho entre os atletas vinculados a técnicas do naipe feminino.

9.10. Serão considerados exclusivamente os técnicos e técnicas oficialmente inscritos e vinculados aos respectivos atletas nos Jogos da Juventude 2026.

9.11. Em caso de igualdade no Índice Percentual de Desempenho, serão aplicados, sucessivamente, os critérios das alíneas a), b) e c) do item 9.5, considerado o respectivo atleta.

f) DAS SUBSTITUIÇÕES

9.13. As substituições observarão o item 10 das Disposições Gerais, convocando-se o atleta elegível subsequente na ordem de classificação da prova individual de 1.000 metros dos Jogos da Juventude 2026.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

Robson Lopes Aguiar
Robson Lopes Aguiar

Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

ANEXO I – QUADRO CONSOLIDADO DA DELEGAÇÃO

Modalidade	Atletas	Anos de nascimento	Comissão técnica
1. Atletismo	Até 34 (17+17)	2008 a 2011	4 (2M/2F)
2. Atletismo Paralímpico	20 (10+10)	2008 a 2011	4 (2M/2F)
3. Judô	20 (10+10)	2009 a 2011	4 (2M/2F)
4. Karatê	20 (10+10)	2009 a 2011 Kata / 2009 a 2010 Kumite	4 (2M/2F)
5. Taekwondo	28 (14+14)	2009 a 2011	4 (2M/2F)
6. Vôlei de Praia	12 (6+6)	2008 a 2011	4 (2M/2F)
7. Wrestling	40 (20+20)	2009 a 2011	4 (2M/2F)
8. Xadrez	8 (4+4)	2008 a 2013	2 (1M/1F)
9. Remo Virtual	10 (5+5)	2009 a 2011	2 (1M/1F)
10. Ciclismo Virtual	10 (5+5)	2008 a 2011	2 (1M/1F)
TOTAL	202	—	34

Nome do arquivo: ISF Gymnasiade 2026 - Critrios de Convocao da Seleção Brasileira.pdf
Título do arquivo: ISF Gymnasiade 2026 - Critérios de Convocação da Seleção Brasileira.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) f58aae77fe64795d4e6cf5203599bbd4ad28f6bc
SID: 1a1223cce3A-1B66fEB623A-1BabDFC4a3A-1ec2B25463A-224031aE63A



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de outubro de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Robson Lopes Aguiar

ro****@c*****

..251-**

Assinado em: 09/10/2026 18:16:42

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 189.6.10.123 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) -

Geolocalização: -15.779720306396484,

-47.92972183227539

Brasília, DF, Brazil



Robson Lopes Aguiar